



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS – COMARCA DE SANCLERLÂNDIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

Rua 21 de abril, nº 36, centro, Sanclerlândia – Goiás

CNPJ/MF sob nº 02.888.139/0001-49 - Fone: 64-36791277

Aylton Filemon de Macedo
- Tabelião – Oficial -

Bel. Clodoaldo de Macedo
Substituto

Bel. Wesley Filemon de Mendonça
Escrevente

Bel. Kellen Filemon de Macedo
Escrevente

CERTIDÃO DE REGISTRO ATUALIZADA

Certifico, atendendo ordem judicial, que revendo em Cartório os Livros de Registro Geral, no de nº 2-D, na folha 96 encontrei registrada, sob nº **R.07** da Matrícula nº **964**, em data de 10 de julho de 1997, uma escritura pública de 09 de julho de 1997, lavrada nas notas do 2º Ofício desta Comarca, nas folhas 131 a 132v do Livro nº 36, a qual se refere a compra que **MARIA DOURADO MARTINS**, brasileira, comerciante, portadora da CI Rg. nº 2.268.447-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 364.802.231-87, casada com **OTAIRES MARTINS DE DEUS**, pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta cidade, fez a **LUCAS FERNANDES DO NASCIMENTO**, CI Rg. nº 2.957.299-GO, CPF nº 197.645.291-00, brasileiro, lavrador e sua mulher, dona **INES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, trabalhadora rural, CI Rg. nº 2.957.301-SSp-Go, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, do seguinte imóvel: - lote de terras urbanas sob nº 05 (cinco) da quadra N, no Setor "Planalto", nesta cidade, com a área de 364,00m², frente para a Rua 4, medindo 14,00m; fundo com o lote 17, medindo 14,00m²; lado direito com o lote 04, medindo 26,00m; e lado esquerdo lote com o lote 06, medindo 26,00m; com uma casa comercial de parede de tijolos comuns, telhas eternite, madeiramento serrado, piso de cimento com mais ou menos 30,00m² de área construída. Registro anterior: 01-744, folha 176 do Livro 2-C deste.

REGISTROS SEQUENTES:

R. 08 – 964 = Em 24/02/2022 – PENHORA – Pelo TERMO DE PENHORA, datado de 09 de agosto de 2021, assinado pelo analista judiciário Paulo Henrique de Souza, encaminhado a esta Serventia pelo Ofício nº 004-2022, de 04/02/2022, em cumprimento à decisão do MM. Juiz de Direito nesta Comarca, Dr. Lourival Machado da Costa, constante do evento 104 do Processo Cível e do Trabalho sob o nº 5214269-87.2018.8.09.0140, em que figuram: como **exequente, DEBORA CORDEIRO BARROS e Outros**; e como executado, **OTAIRES MARTINS DE DEUS e Outros**, ficou constado como **PENHORADO** nos referidos Autos o imóvel da presente matrícula, para segurança do Juízo. Valor da Causa: **R\$ 73.041,00** (setenta e três mil e quarenta e um reais). (Obs.: **Emolumentos serão pagos conforme Nota Genérica 8ª, Tabela XIV, da Lei 14.376, de 27/12/2002**). O Escrevente (AS) Clodoaldo de Macedo.

R. 09 – 964 – Em 04/05/2022 – PENHORA – Pelo MANDADO DE AVERBAÇÃO DE PENHORA nº 220272978, datado de 20 de ABRIL de 2022, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. ROBERTO NEIVA BORGES, expedido pela Vara das Fazendas Públicas nesta Comarca, pelo analista judiciário Paulo Henrique de Souza, em 25/04/2022, Paulo Henrique de Souza, Processo nº 5180806-62.2015.8.09.0140, figurando, como **Exequente o ESTADO DE GOIÁS e, Executado(a) MARIA DOURADO MARTINS ME (CNPJ 10.723.205/0001-59) e MARIA DOURADO MARTINS**, CPF nº 364.802.231-87, AVERBA-SE a PENHORA do imóvel constante da presente matrícula. Valor da Causa: **R\$ 60.266,91**

Valor: R\$ 60.266,91
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
SANCLERLÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 26/05/2025 09:04:15

796050

09/05

(sessenta mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos). O Escrevente (AS)
Clodoaldo de Macedo.

O referido é verdade e dou fé.
Sanclelândia, 04 de MAIO de 2022.


Wesoly Filemon de Mendonça
Escrevente

Isento
Selo eletrônico: 03912205023213029700006
Consultar selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus>

Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos IV e V, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

ATENÇÃO:

- 1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.
- 2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

